

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

### CONVITE Nº 04/2015

---

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, MONOVIAS E COBERTURA DA CASA DE BOMBAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PONTE - BRIGADEIRO TOBIAS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.022/2015-SAAE.....

---

#### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 7.022/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, **até às 10:00 horas do dia 20/10/2015**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: [www.saaesorocaba.sp.gov.br](http://www.saaesorocaba.sp.gov.br). Ou através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.
  - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

**1.5 - Integram este edital:**

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II - A** - Planta Baixa - Croqui;
- **Anexo II - B** - Corte Transversal - Croqui;
- **Anexo II - C** - Fachada Frontal - Croqui;
- **Anexo III - A** - Planilha Orçamentária;
- **Anexo III - B** - Curva ABC de Insumos;
- **Anexo III - C** - Cronograma Físico - Financeiro;
- **Anexo III - D** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
- **Anexo III - E** - Encargos Sociais sobre preços de Mão de Obra;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XIII** - Fotos;
- **Anexo XIV** - Instrução de Trabalho.

**02. OBJETO E VALOR.**

- 2.1** - O presente Convite tem por objeto à **contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência Básico - **Anexo I, Anexo II - A** - Planta Baixa - Croqui, **Anexo II - B** - Corte Transversal - Croqui, **Anexo II - C** - Fachada Frontal - Croqui, **Anexo III - A** - Planilha Orçamentária, **Anexo III - B** - Curva ABC de Insumos, **Anexo III - C** - Cronograma Físico - Financeiro, **Anexo III - D** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e **Anexo III E** - Encargos Sociais sobre preços de Mão de Obra, elaborados pela Chefe do Departamento de Esgoto – engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa e pelo Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios - engenheiro Pedro Afonso Acquaviva Carrano, os quais fazem partes integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

**2.3** - Foi orçado em **R\$ 62.390,39 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### **03. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**3.1** - O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.

**3.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.2** - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

**3.3.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

**3.3.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

**3.3.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**3.3.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**3.3.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**3.4** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**3.4.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 6.2 deste edital.

**3.5** - Para os subitens 3.3.4 e 3.4:

**3.5.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**3.5.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

**3.6** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

#### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1 - Prazo de Execução:** É de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**4.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

**4.3 - Fiscalização:** O SAAE será representado pela Chefe do Departamento de Esgoto - Eng<sup>a</sup>. ANDREA FRANÇOISE SANCHES DE SOUSA e pelo Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios - Eng. PEDRO AFONSO ACQUAVIVA CARRANO, com a autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**4.3.1** - Se houver alteração do fiscalizadores, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**4.3.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**4.4 - Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1** - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

**4.5.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

## **05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 5.1.1.

**5.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 13.1.9.

## **06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**6.1** - Escolher e contratar pessoal sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**6.2** - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**6.3** - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**6.4** - Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **07. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## 08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1** - O preço proposto neste Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 8.3** - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 8.3.1** - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 8.3.2** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 8.4** - A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.
- 8.5** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em **14 (quatorze) dias corridos**, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.
- 8.6** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.7** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.7.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 8.7.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 8.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10** - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11** - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 8.11.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 8.11.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.



## **09. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** - No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

**9.1.1** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  - d1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**9.1.2** - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
- c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 9.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil ou Mecânica, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, no mínimo:
  - **Execução de elaboração de projeto e execução de Estrutura Metálica, Monovias e Cobertura de Casa de Bombas, sendo no mínimo:**
  - **600 Kg de estrutura metálica para cobertura e fechamento lateral;**
  - **500 Kg de instalação de monovias.**

- c) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **Elaboração de projeto e execução de Estrutura Metálica, Monovias e Cobertura de Casa de Bombas.**
- d) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.
- e) Para os itens 9.1.3 - letras “a”, “b” e “c”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

#### 9.1.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### 9.1.5 - **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.

**9.1.6** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**9.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**9.1.7** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**9.1.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**9.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**9.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

**9.1.13** - É vedada a participação neste Convite de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**10.1.1** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo IV**.

**10.1.1.1** - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**10.1.2** - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo IV**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**10.1.3** - Juntamente com o modelo de proposta do **Anexo IV**, a licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**10.1.4** - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**10.1.5** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

**10.1.6** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**10.1.7** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo IV**, acompanhado de procuração.

**10.1.8** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONVITE Nº 04 /2015 - PA Nº 7.022/2015  
“HABILITAÇÃO”**

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONVITE Nº 04 /2015 - PA nº 7.022/2015  
“PROPOSTA”**

11.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## 12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

### 12.1 - Da Habilitação.

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

### 12.2 - Da Proposta.

12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

**12.2.2** - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**12.2.2.1** - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**12.2.2.2** - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**12.2.2.3** - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

**a)** Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

**b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**12.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no subitem 12.2.2.

### **12.3 - Será desclassificada a proposta que:**

**12.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.3.2** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.6 à 10.1.8.

**12.4** - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.



**12.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

### **13. MULTAS E SANÇÕES.**

**13.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**13.1.1** - Advertência;

**13.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

**13.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

**13.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

**13.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

**13.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.7;

**13.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**13.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.5;

**13.1.9** - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 5.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.

**13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

**13.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**13.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**13.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.

**13.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

#### **14. GARANTIA.**

**14.1** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**14.2** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **15. RECURSO FINANCEIRO.**

**15.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.01 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**16.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE - Sorocaba.

**16.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**16.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**16.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

**16.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

**16.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.

**16.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**16.4.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 16.4.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 16.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 16.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 05 de outubro de 2015.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, MONOVIAS E COBERTURA DA CASA DE BOMBAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PONTE – BRIG. TOBIAS, NESTE MUNICÍPIO.**

---

**1 FINALIDADE:**

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto e execução de Estrutura Metálica, Monovias e Cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte – Brig. Tobias.

**2 LOCAL:**

Rua Mathias de Albuquerque, s/n – Brigadeiro Tobias – Sorocaba / SP.

**3 OBJETO:**

O presente Termo de Referência visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração de projeto e execução de Estrutura Metálica e Cobertura do prédio da Casa de Bombas da EEE Ponte, conforme serviços propostos na planilha sintética de orçamento do Anexo IIIA e considerados como segue.

**4 SERVIÇOS A REALIZAR:**

● **4.1 Instalações provisórias:**

Deverá ser instalado um abrigo (container) provisório do canteiro de obras, visando proporcionar as condições mínimas de segurança e higiene aos funcionários, como estoque de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços contratados, não devendo, porém, ser utilizado como alojamento, ficando a empresa contratada responsável pela segurança destas instalações.

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, podendo a fiscalização exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição dos mesmos, sendo inaceitável eventuais justificativas de atrasos nos serviços decorrentes destas situações, nem a Contratada se eximir da responsabilidade de reparos necessários decorrentes, inclusive, de execução, por indevida mão de obra.

Havendo no local um poste de energia da concessionária, a contratada deverá tomar as providências junto à mesma para as instalações provisórias, como as adaptações hidráulicas, pertinentes ao objeto contratado.

Além das obrigações dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços contratados, deverão ser observadas as prescrições determinadas, entre outras correlatas, pela Normas Regulamentadoras que seguem:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

Complementando os serviços preliminares das instalações provisórias, a contratada deverá fixar, em local visível e informações a ser determinado pela contratante, placa de identificação da obra, nas dimensões mínimas de 2,00 x 1,25 m, conforme padrão geral do Manual Visual de Placas e Adesivos de obras da Caixa Econômica Federal.

#### ● 4.2 Estrutura metálica:

Com base nas cotas dos croquis dos Anexos IIA B e C, a estrutura da cobertura será metálica, em duas águas, estimada em 12 kg/m<sup>2</sup>, com banzo inferior das tesouras na cota 4,0 m, composta por perfis laminados ou dobrados em aços estruturais, padrão ABNT ou ASTM, especificados em projeto, assentadas nos oitões das alvenarias transversais e as tesouras intermediárias, na estrutura do fechamento lateral, estimada em 7 kg/m<sup>2</sup>, apoiada nas paredes laterais na cota 3,60 m, a mesma de apoio das duas monovias em perfil I 12 x 5.1/4", de 60,60 kg/m, a ser fixada e computada no peso da estrutura licitada, devendo ser considerada, se necessário, no dimensionamento do conjunto a ser apoiado em alvenaria de bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm com graute.

Para aprovação da medição destes serviços, a empresa contratada deverá apresentar projeto de 'As Built' das estruturas metálicas executadas, conforme dimensionada, com responsável técnico e respectiva ART.

A execução e materiais empregados deverão obedecer aos procedimentos e especificações prescritos pelas Normas e demais documentos legais pertinentes, entre as quais:

- NBR 5000:2015 – Bobinas e chapas grossas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica- requisitos e ensaios;
- NBR 5008:2015 – Bobinas e chapas grossas laminadas a quente, de aço de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural - requisitos;
- NBR 5921:2015 – Bobinas e chapas finas laminadas a quente, de aço de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos e ensaios;
- NBR 6649:2014 – Bobinas e chapas a frio de aço-carbono para uso estrutural – especificação;
- NBR 6650:2014 - Bobinas e chapas a quente de aço-carbono para uso estrutural – especificação;
- NBR 6658:2009 – Bobinas e chapas finas de aço-carbono para uso geral – especificação;
- NBR 7007:2011 – Aços-carbono e microligados para barras e perfis laminados a quente para uso estrutural;
- NBR 8800:2008 – Projeto e estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio.

#### ● 4.3 Cobertura e Fechamento Lateral:

A cobertura será com telha ondulada de fibrocimento tipo CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético), que utiliza fio de polipropileno PP em substituição ao amianto, espessura de 6mm, em duas águas, inclinação prevista de 15° (≈27%), com recobrimento lateral mínimo de ¼ de onda e longitudinal de 200 mm, fixados com ganchos dobrados de aço galvanizado, porca sextavada e arruela Ø 8 mm complementada pela cumeeira normal de mesmo material e inclinação.

Os fechamentos laterais longitudinais e os oitões das tesouras serão com telha translúcida de poliéster, tendo 1,20 m nas laterais e nos oitões conforme tesoura dimensionada, como ilustra os Anexos II B e II C, devendo a área efetivamente translúcida ter, no mínimo, 0,80 m de largura no sentido longitudinal.

Normas pertinentes a serem observadas para execução da cobertura e fechamento lateral:

- NBR 14115:1998 - Poliéster reforçado com fibras de vidro - Chapas planas ou onduladas - Requisitos
- NBR 15210-1:2005 – Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Parte 1: Classificação e requisitos.
- NBR 7196:2014 – Telhas de fibrocimento – Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

#### ● 4.4 Pintura:

Antes da pintura de acabamento em esmalte sintético, a estrutura deverá receber tinta de fundo anticorrosiva de proteção de superfície, devendo esta estar lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, ferrugem, etc., para receber uma demão do produto, aplicando o fundo específico conforme instruções do fabricante, aguardando o período mínimo de 24 e o máximo de 72 horas para aplicação da pintura de acabamento com duas demãos de tinta esmalte, com espaçamento de 12 a 24 horas entre cada demão, também diluídas e aplicadas conforme recomendação do fabricante.

Os serviços de pintura não poderão ser executados em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar, como também com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

Como condição de recebimento dos serviços de pintura, atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

Diante de sua atribuição, a fiscalização, a seu critério, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão realizada, poderá solicitar a execução de 3ª demão de pintura.

Em complemento aos procedimentos descritos, deverão ser atendidas demais observações prescritas pelas normas:

- ABNT NBR 11702:2010 – Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;
- ABNT NBR 13006:1996 – Pintura de corpos de prova para ensaios de tintas – Procedimento;
- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para Construção Civil - Execução de pintura em edificações não industriais – Preparação de superfície.

#### ● 4.5 Serviços Complementares

##### **Projeto:**

Após a execução dos serviços, a empresa Contratada deverá apresentar projeto de As Built dos serviços executados, com memorial técnico sucinto descrevendo os procedimentos dos trabalhos, com os detalhes construtivos significativos, em três vias impressas e em arquivo digital, com dados do responsável técnico e da empresa contratada, com respectivos números e cópias das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) e registros junto ao CREA.



Compreendendo os serviços de montagem e desmontagem de andaimes metálicos, além das prescrições das Normas Reguladoras já estipuladas, como entre outras correlatas em vigor, deve-se atender aos preceitos determinados pela norma:

- ABNT NBR 6494:1990 – Versão corrigida: 1991 – Segurança nos andaimes.

#### ● 4.6 Considerações Complementares

Estando todos os serviços considerados necessários para a execução do objeto licitado conforme exposto e descrito em planilha sintética de orçamento do Anexo IIIA deste edital, caso a empresa interessada em participar do processo licitatório observe algum serviço necessário não proposto pela planilha, a mesma deverá se manifestar durante o processo em trâmite, para que a questão seja analisada pela licitante, que, considerando pertinente a manifestação, altere a planilha para que os demais interessados participantes possam se adequar, equalizando as propostas, não sendo aceito manifestações após os serviços contratados, salvo alterações de projeto determinado pela licitante.

Conforme planilha apresentada, são indicadas as fontes das composições dos valores dos serviços apresentados, atestados pelo relatório de Curva ABC do anexo IIIB, informando os demais índices considerados, de BDI e Leis Sociais, tendo esta como modelo os Encargos Sociais Sobre Preços de Mão de Obra Horista e Mensalista (com desoneração) do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## 5 CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou engenharia mecânica, com comprovação de vínculo profissional.

5.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

a) Execução elaboração de projeto e execução de Estrutura Metálica, Monovias e Cobertura de Casa de Bombas, sendo no mínimo:

- 600 Kg de estrutura metálica para cobertura e fechamento lateral;
- 500 Kg de instalação de monovias.

5.2.1 Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

5.3 Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à elaboração de projeto e execução de Estrutura Metálica, Monovias e Cobertura da Casa de Bombas ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

5.4 Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional.

5.5 Para os itens “5.3” e “5.4”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

## **6 FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo do SAAE – Sorocaba, através da chefia do Departamento de Esgoto, Eng<sup>a</sup> Andrea F. S. Sousa e a chefia do Setor de Alvenaria e Próprios, Eng<sup>o</sup> Pedro Carrano.

Os Responsáveis pelo projeto e execução da obra deverão, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

## **7 MATERIAIS:**

Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização, devendo os materiais rejeitados serem removidos e ou substituídos com ônus da contratada.

## **8 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

## **9 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme cronograma do Anexo III C, o prazo previsto para execução dos serviços, a partir da assinatura do contato, é de 6 quinzenas, em dias corridos, considerando o período de dimensionamento, aquisição e preparo dos elementos estruturais.

## **10 GARANTIAS:**

Com base na Norma ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, Anexo D, Diretrizes para o estabelecimento de prazos de garantia, Tabela D.1 – Prazos de garantia, para os elementos e componentes dos serviços contratados, a garantia é de cinco anos, contados a partir da data de expedição do “Auto de Conclusão”, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, tendo um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contados a partir da sua notificação pelo SAAE.

## **11 MEDIÇÕES:**

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva medição, até o quinto dia útil do mês subsequente, que será analisada pela fiscalização do SAAE;

Após sua conferência, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura / Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

## **12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica pela execução da obra, composta por responsável técnico e demais funcionários em quantidade compatível com os serviços e prazo em andamento.

É de responsabilidade da contratada empregar pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados, devendo observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, como as demais Normas Regulamentadoras pertinentes vigentes, devendo os acessórios e equipamentos de segurança ser compatíveis com o tipo de trabalho empregado.

A Contratada será responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seu subordinados durante a execução das obras, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução, devendo os mesmos serem executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material, equipamento e mão-de-obra especializada.

Os critérios de medição adotados serão baseados pelas quantificações das respectivas unidades dos serviços realizados e considerados na planilha do Anexo IIA, conforme fontes de composições indicadas, que, nos serviços de telhamento, considera a área útil efetivamente executada e, nas estruturas metálicas, o peso demonstrado pelo projeto de As Built apresentado.

O proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta, a composição dos Preços Unitários de cada item da planilha, seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), como suas composições, visando atestar os valores propostos para análise perante algum valor questionável.

A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Ao término dos trabalhos contratados, a Contratada deverá providenciar a limpeza interna e no entorno do local do serviço.

### **13 ANEXOS:**

Conforme exposto, complementam este documento os anexos II A, B e C, dos croquis da planta baixa, corte transversal e fachada, e os anexos IIIA, B, C, D e E, da Planilha de Orçamento, Curva ABC, Cronograma Físico - Financeiro, BDI e Leis Sociais adotados.

Sorocaba, 10 de Setembro de 2015.

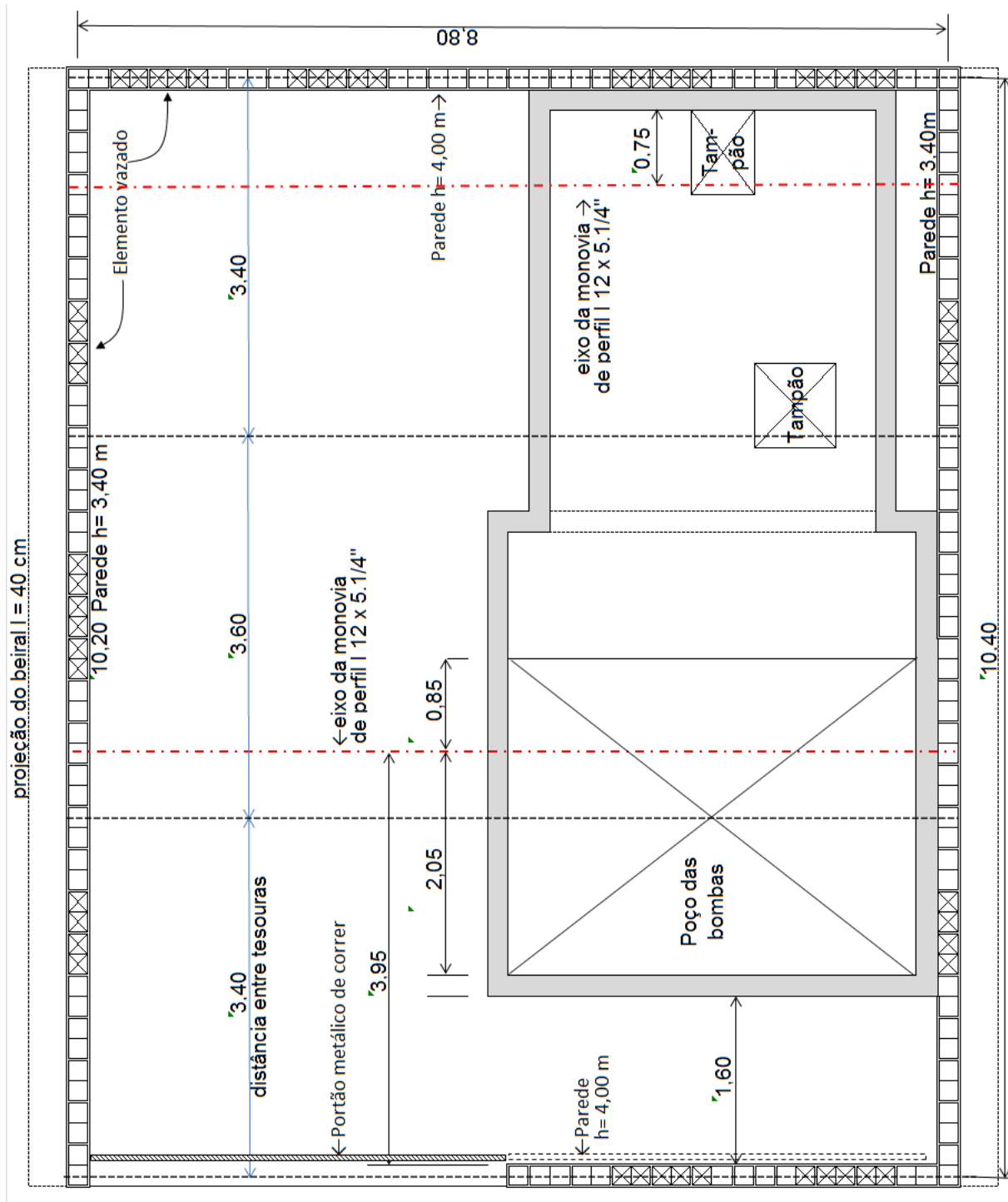
---

Pedro Afonso Acquaviva Carrano  
Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios

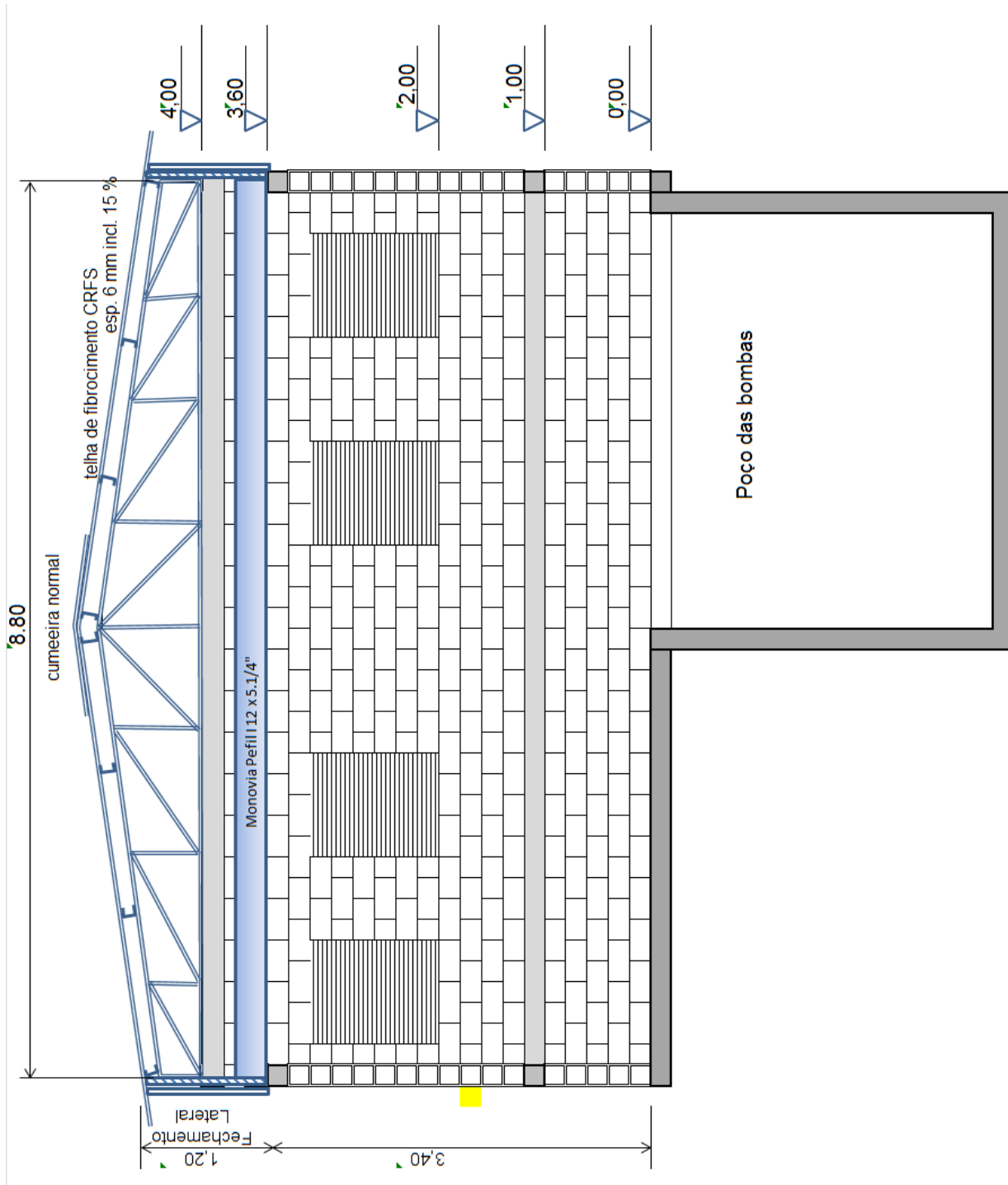
---

Andréa Françoise Sanches de Sousa  
Chefe do Departamento de Esgoto

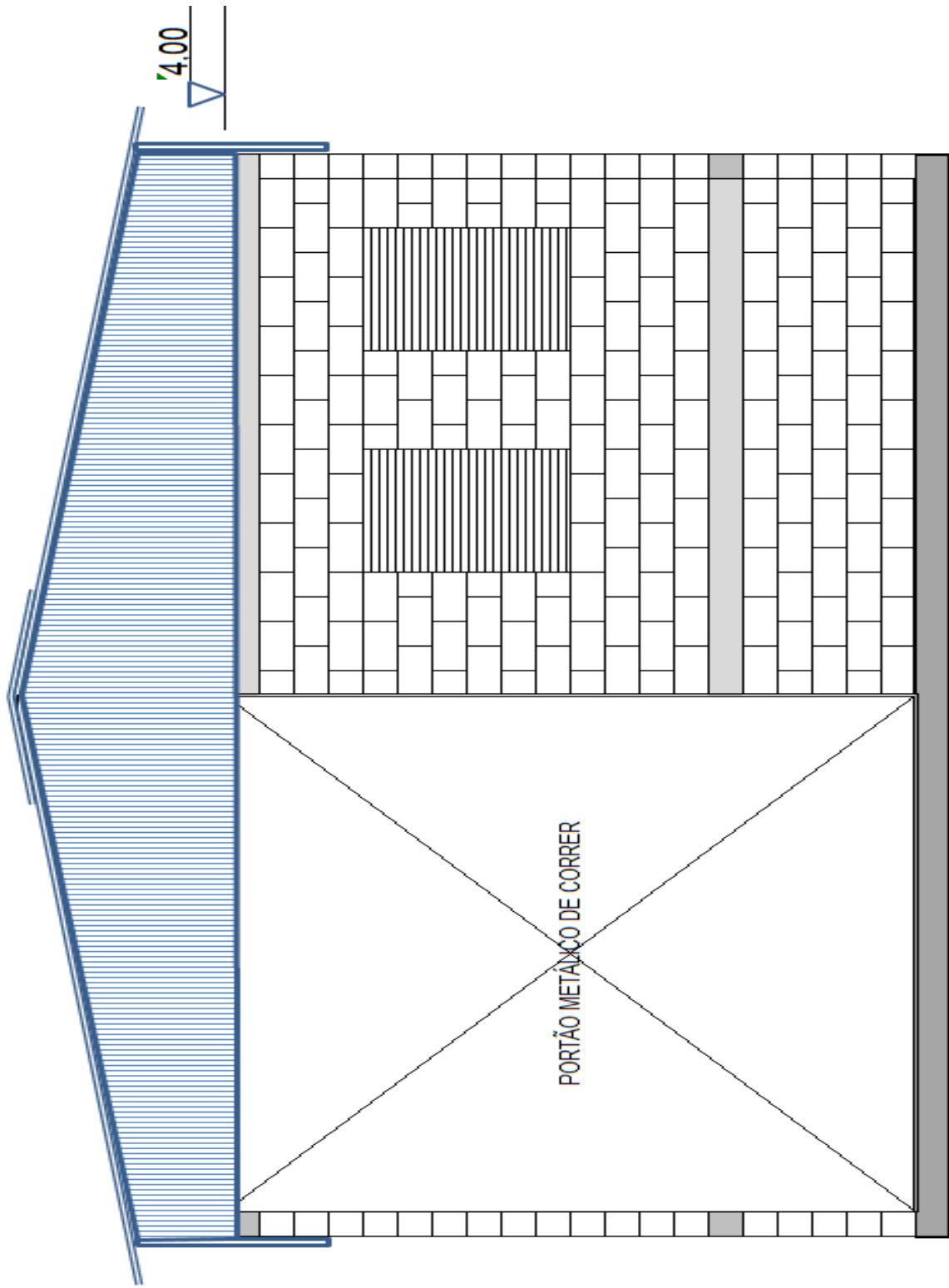
## ANEXO II



EEE PONTE: ANEXO II A - PLANTA BAIXA - CROQUI (sem escala)



EEE PONTE: ANEXO II B - CORTE TRANSVERSAL - CROQUI (sem escala)



EEE PONTE: ANEXO II C - FACHADA FRONTAL - CROQUI (sem escala)

## ANEXO III

ANEXO III A - ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Obra: Estrutura Metálica, Cobertura e Fechamento Lateral da Casa de Bombas da EEE Ponte							Processo nº: 3446.2014		
Prop.: SAAE Sorocaba							Data: 18/08/2015		
Local: Rua Mathias de Albuquerque, s/n							Brigadeiro Tobias – Sorocaba / SP.		
							Base: jun/15		
Item	Descrição	Unid.	Composição		Quant.	Material	M. Obra	Unitário	Total
			Ref.	Código					
1	Serviços Preliminares								
1.1	Locação mensal de container com instalações sanitárias	m²	FDE	16.06.045	24,00	48,69	6,49	55,17	1.324,13
1.2	Placa de identificação da obra	m²	CPOS	020802	2,50	442,32	63,65	505,98	1.264,94
								<b>Sub-total =</b>	<b>2.589,08</b>
2	Estrutura Metálica: Cobertura, Fechamento Lateral e Monovias								
2.1	Fornecimento de Estrutura Metálica	kg	FDE	03.04.001	2.363,76	14,56	-	14,56	34.416,35
2.2	Montagem de Estrutura Metálica	kg	FDE	03.04.005	2.363,76	3,54	-	3,54	8.358,26
								<b>Sub-total =</b>	<b>42.774,60</b>
3	Cobertura / Fechamento Lateral								
3.1	Telha de fibrocimento Tecnológica CRFS ondulada e = 6mm	m²	FDE	07.03.090	106,00	26,18	6,76	32,94	3.491,33
3.2	Cumeeira normal de fibrocimento perfil ondulado e = 6 mm	m	TCPO	07320.8.12.4	11,00	39,00	2,46	41,46	456,03
3.3	Fechamento lateral com telha de translúcida de poliéster	m²	TCPO	(07320.8.17.1)	43,04	58,28	8,60	66,88	2.878,60
								<b>Sub-total =</b>	<b>6.825,96</b>
4	Instalações elétricas								
4.1	Entrada de energia 22 kVA com abrigo, poste e acessórios	un			1,00	705,72	799,02	1.504,74	1.504,74
4.2	Conj 3 cabos p/ entrada de energia secção 95 mm² c/ eletrodutos	un	FDE	09.02.068	1,00	1.068,71	153,58	1.222,28	1.222,28
								<b>Sub-total =</b>	<b>2727,02</b>
5	Pintura								
5.1	Fundo anti-oxidante em estrutura metálica	m²	FDE	15.01.035	215,40	9,07	13,13	22,20	4.782,62
5.2	Pintura esmalte em estrutura metálica	m²	FDE	15.01.004	215,40	0,57	2,98	3,55	765,63
								<b>Sub-total =</b>	<b>5548,25</b>
6	Serviços Complementares								
6.1	Andaimes metálicos - fornecimento	m²xmê	PMSP	17-45-01	152,00	7,89	-	7,89	1.199,53
6.2	Andaimes metálicos - montagem e desmontagem	m³	PMSP	17-45-02	152,00	-	4,78	4,78	725,95
								<b>Sub-total =</b>	<b>1925,48</b>
								<b>Total geral do Orçamento =&gt;</b>	<b>62.390,39</b>

Referência das composições:

FDE: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - <http://www.fde.sp.gov.br>

CPOS: Companhia Paulista de Obras e Serviços - <http://boletim.cpos.sp.gov.br/>

PMSP: Prefeitura Municipal de São Paulo - [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas\\_de\\_custos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos)

TCPO 9: Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - <http://loja.pini.com.br/pini/produto/TCPO14-Edificacoes.aspx>



ANEXO III B - CURVA ABC DE INSUMOS DE ORÇAMENTO					Quant.	R\$ Total	Part.
Código	Componente	Unid.	R\$			62.390,39	%
Mão de obra:							
01270.0.41.1	Pintor	h	6,87	113,40		778,62	29,08%
01270.0.9.1	Ajudante de pintor	h	5,64	114,25		644,33	24,06%
01270.0.45.1	Servente	h	5,64	36,81		207,59	7,75%
01270.0.19.1	Carpinteiro	h	6,87	28,39		194,90	7,28%
01270.0.33.1	Montador	h	6,87	24,32		166,99	6,24%
01270.0.4.1	Ajudante de carpinteiro	h	5,64	29,29		165,16	6,17%
01270.0.22.1	Eletricista	h	6,87	20,72		142,28	5,31%
01270.0.5.1	Ajudante de eletricista	h	5,64	19,30		108,82	4,06%
01270.0.48.1	Telhadista	h	6,87	12,93		88,79	3,32%
01270.0.11.1	Ajudante de telhadista	h	5,64	12,93		72,93	2,72%
01270.0.40.1	Pedreiro	h	6,87	9,66		66,33	2,48%
01270.0.1.1	Ajudante	h	5,64	2,30		12,95	0,48%
01270.0.6.1	Ajudante de encanador	h	5,64	2,30		12,95	0,48%
01270.0.24.1	Encanador	h	7,39	1,72		12,73	0,48%
01270.0.25.1	Armador	h	6,87	0,20		1,37	0,05%
01270.0.7.1	Ajudante de armador	h	5,64	0,20		1,13	0,04%
					Total →	2.677,86	1,00
					Leis sociais →	2.381,42	
					Subtotal →	5.059,28	1,89
Materiais:							
05125.6.6.1	Estrutura para cobertura em aço A-36	kg	11,20	2.363,76		26.474,11	61,66%
05125.6.6.2	Montagem de estrutura metálica	kg	2,72	2.363,76		6.429,43	14,98%
07320.3.11.10	Telha de fibrocimento tecnologica CRFS ondulada es	m²	16,82	121,90		2.050,36	4,78%
07320.3.12.1	Telha de fibra de vidro (poliêster) ondulada esp 1,00 r	m²	40,00	46,91		1.876,34	4,37%
09906.3.9.1	Zarcão	l	21,60	64,67		1.396,76	3,25%
01544.7.1.2	Locação de andaime tubular tipo torre	m / mês	13,66	67,55		922,72	2,15%
01520.7.1.2	Locação mensal container 6,00 m c/ 1 v sanit, 1 lavat,	un	37,45	24,00		898,80	2,09%
08110.3.2.10	Placa para identificação de obra, em chapa nº 18, galv	m²	302,68	2,50		756,70	1,76%
16120.3.4.7	Cabo isolado em PVC 450/750V - 70°C - 50,00 mm²	m	16,99	27,00		458,73	1,07%
07320.3.3.7	Cumeeira para telha de fibrocimento - normal para telh	un	30,00	11,00		330,00	0,77%
16588.3.8.3	Poste de concreto duplo T 90 DAN 7,50 m	un	231,22	1,00		231,22	0,54%
16131.3.6.5	Eletroduto de aço galvanizado a fogo Ø 1.1/2"	m	20,19	6,00		121,14	0,28%
16141.3.1.42	DPS - Dispositivo de proteção contra surtos 40 kA	un	112,81	1,00		112,81	0,26%
09905.3.4.1	Lixa para superfície metálica grana 100	un	2,00	55,85		111,70	0,26%
09910.3.3.1	Esmalte sintético	l	14,70	6,46		94,99	0,22%
05060.3.31.1	Parafuso com rosca soberba galvanizado Ø 8 x 110 mm	un	0,46	180,65		83,10	0,19%
06062.3.2.1	Pontaleta 3a. construção 3x3"	m	9,35	8,15		76,20	0,18%
16136.3.3.5	Caixa em chapa metálica tipo II 560 x 300 x 200 mm	un	72,51	1,00		72,51	0,17%
13105.3.8.1	Haste de aterramento Copperweld Ø3/4"x 3,048 m	un	60,00	1,00		60,00	0,14%
04211.3.4.1	Tijolo comum maciço 5,7 x 9 x 19 cm	un	0,15	308,00		46,20	0,11%
16120.3.2.1	Cabo de cobre nu # 25 mm2	m	13,00	3,50		45,50	0,11%
16131.3.6.3	Eletroduto de aço galvanizado a fogo Ø 3/4"	m	11,59	3,50		40,57	0,09%
02065.3.5.1	Cimento Portland CP 32	kg	0,50	72,71		36,3550	0,08%
07325.3.9.1	Gancho chato para fixação de telhas (comprimento: 1f	un	1,20	30,13		36,15	0,08%
16588.3.4.2	Cinta de aço zincada para poste	un	16,00	2,00		32,00	0,07%
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	m³	65,00	0,38		24,46	0,06%
07325.3.6.1	Conjunto vedação elástica Ø 8 mm	un	0,10	180,65		18,06	0,04%
16131.3.3.25	Curva 180º de aço galvanizado para eletroduto Ø 1.1/2"	un	17,96	1,00		17,96	0,04%
02065.3.2.1	Cal hidratada	kg	0,30	52,42		15,73	0,04%
16131.3.3.15	Curva 90º de aço galvanizado para eletroduto Ø 1.1/2"	un	9,42	1,00		9,42	0,02%
03210.3.5.2	Barra aço CA-60 Ø 5,00 mm - 0,154 kg/m	kg	3,50	2,25		7,88	0,02%
16588.3.9.2	Amação secundária 1 estribo	un	6,50	1,00		6,50	0,02%
13106.3.1.3	Cartucho para conexão exotérmica cabo/haste	un	5,50	1,00		5,50	0,01%
16131.3.7.14	Luva de aço para eletroduto galvanizado Ø 1.1/2"	un	2,46	2,00		4,92	0,01%
16131.3.3.12	Curva 90º de aço galvanizado para eletroduto Ø 1"	un	4,15	1,00		4,15	0,01%
02060.3.3.2	Pedra britada 2	m³	70,00	0,05		3,43	0,01%
05060.3.20.6	Prego 18x27	kg	6,00	0,50		3,00	0,01%
16120.3.1.4	Barramento cobre 20 x 4 mm p/ 150 A - 1/2 x 1/8"	m	13,68	0,20		2,74	0,01%
13105.3.15.3	Isolador roldana para baixa tensão	un	2,40	1,00		2,40	0,01%
16131.3.7.12	Luva de aço para eletroduto galvanizado Ø 1"	un	1,16	2,00		2,32	0,01%
06062.3.5.7	Tábua 3a 1 x 12" - 2,5 x 30 cm - cedrinho	m²	14,60	0,13		1,90	0,00%
13106.3.1.1	Molde classe C para conexão exotérmica	un	90,00	0,02		1,80	0,00%
09910.3.2.1	Cal em pó para pintura	kg	0,60	2,24		1,34	0,00%
06062.3.4.4	Sarrafo aparelhado 1 x 4"	m	2,30	0,52		1,20	0,00%
16131.3.2.5	Bucha e arruela em zamak Ø 1.1/2"	un	1,18	1,00		1,18	0,00%
09910.3.6.1	Tinta grafite	l	11,00	0,08		0,83	0,00%
13106.3.1.2	Alicate para molde classe C para conexão exotérmica	un	348,16	0,00		0,70	0,00%
16131.3.2.3	Bucha e arruela em zamak Ø 1"	un	0,65	1,00		0,65	0,00%
05060.3.3.1	Arame recozido 18 BWG (1,24 mm)	kg	6,00	0,04		0,24	0,00%
05060.3.20.5	Prego 15x15	kg	4,80	0,05		0,24	0,00%
09905.3.6.1	Óleo de linhaça	kg	5,00	0,04		0,20	0,00%
					Subtotal →	42.933,32	100,00%

Obs.: Este documento, complementar à planilha sintética, tem por finalidade, além de sua função de análise do orçamento, demonstrar que os serviços foram obtidos de composições de preços utilizados no mercado, com demais índices legais, praticados em processos licitatórios, visando dar maior equidade ao processo e na administração do erário.

Resumo geral:		
Mão de obra:	5.059,28	10,54%
Materiais:	42.933,32	89,46%
Equipamentos:	-	0,00%
Custo total →	47.992,60	100,00%
BDI →	14.397,78	
Total →	62.390,39	

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Obra: Estrutura Metálica, Cobertura e Fechamento Lateral da Casa de Bombas da EEE Ponte									
Prop.: SAAE Sorocaba									
Local: Rua Mathias de Albuquerque, s/n Brigadeiro Tobias – Sorocaba / SP.									
Proposta n.º: 18/08/2015									
Item	Descrição	Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 3	Quinzena 4	Quinzena 5	Quinzena 6	TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	1726,05	863,03					2.589,08	4,15%
2.	Estrutura Metálica: Cobertura, Fechamento Lateral e Monovias	4277,46	8554,92	8554,92	8554,92	8554,92	4277,46	42.774,60	68,56%
3.	Cobertura / Fechamento Lateral				2482,17	2482,17	1861,63	6.825,96	10,94%
4.	Instalações elétricas	389,57	1558,30	779,15				2.727,02	4,37%
5.	Pintura					2774,12		5.548,25	8,89%
6.	Serviços Complementares						481,37	1.925,48	3,09%
TOTAL PARCIAL =>		6.393,09	10.976,24	9.815,44	14.292,58	14.292,58	6.620,46		
TOTAL ACUMULADO =>		10,25%	17,59%	15,73%	22,91%	22,91%	10,61%	62.390,39	100,00%
		6.393,09	17.369,33	27.184,77	41.477,35	55.769,93	62.390,39		
		10,25%	27,84%	43,57%	66,48%	89,39%	100,00%		

<b>ANEXO III D</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI</b>			
Grupo	A	DESPESAS INDIRETAS	%
	A.1	Administração Local	7,50
	A.2	Administração Central	1,50
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	0,96
	A.4	Transporte de Pessoal	0,85
	A.5	Mobilização de Desmobilização de Equipamentos	0,70
	A.6	Equipamentos de Pequeno Porte, Ferramentas	0,65
	A.7	Alimentação	0,55
	A.8	E.P.I.s	0,45
Total do Grupo A			13,16
Grupo	B	BONIFICAÇÃO	%
	B.1	Lucro	6,00
Total do Grupo B			6,00
Grupo	C	IMPOSTOS	%
	C.1	PIS	0,65
	C.2	COFINS	3,00
	C.3	ISSQN	3,00
	C.4	CSLL	1,08
Total do Grupo C			7,73
BDI = $\{ \{ (1 + A / 100) \times (1 + B / 100) \} / (1 - C / 100) \} - 1 \} \times 100 =$			30,00

ANEXO III E			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)			
FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVIL			
UF: SÃO PAULO			
CÓDIGO	Descrição	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Básicos</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0,00
B2	Feriados	4,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,94	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,35	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,74	7,41
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Básicos que recebem incidências de A</b>	<b>46,58</b>	<b>17,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97	4,55
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35	0,27
C3	Férias Indenizadas	4,02	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88	3,72
C5	Indenização Adicional	0,50	0,38
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Básicos que não recebem incidências de A</b>	<b>15,72</b>	<b>11,98</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,29	3,05
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,41
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,83</b>	<b>3,46</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>88,93</b>	<b>50,40</b>
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item de custo direto			

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONVITE Nº 04/2015 - Processo Administrativo nº 7.022/2015.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município**, de acordo com o disposto no edital do Convite nº /2015 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	UNID	QUANT	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços Preliminares						
1.1	Locação mensal de container com instalações sanitárias	m <sup>2</sup>	24,00				
1.2	Placa de identificação da obra	m <sup>2</sup>	2,50				
2	Estrutura Metálica: Cobertura, Fechamento Lateral e Monovias.						
2.1	Fornecimento de Estrutura Metálica	Kg	2.363,76				
2.2	Montagem de Estrutura Metálica	Kg	2.363,76				
3	Cobertura/Fechamento Lateral						
3.1	Telha de fibrocimento Tecnologia CRFS ondulada e = 6mm	m <sup>2</sup>	106,00				
3.2	Cumeeira normal de fibrocimento perfil ondulado e = 6mm	m	11,00				
3.3	Fechamento lateral com telha de translúcida de poliéster	m <sup>2</sup>	43,04				

4	Instalações elétricas						
4.1	Entrada de energia 22 kVA com abrigo, poste e acessórios	un.	1,00				
4.2	Conj. 3 cabos p/ entrada de energia secção 95 mm <sup>2</sup> c/ eletrodutos	un.	1,00				
5	Pintura						
5.1	Fundo anti-oxidante em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	215,40				
5.2	Pintura esmalte em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	215,40				
6	Serviços Complementares						
6.1	Andaimes metálicos - fornecimento	m <sup>2</sup>	152,00				
6.2	Andaimes metálicos - montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	152,00				
	<b>TOTAL GERAL</b>						

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....**  
**(.....).**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e nos anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone e-mail:

Banco:

Agência:

Conta n°:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., .....de ..... de 2015.

(Nome da Empresa)

**Convite nº 04/2015.**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa no **Convite nº 04/2015**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**



**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2015**

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, MONOVIAS E COBERTURA DA CASA DE BOMBAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PONTE - BRIGADEIRO TOBIAS, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **elaboração de projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município**, em conformidade com o **Convite nº 04/2015** e respectivo Processo Administrativo nº 7.022/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - Objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.022/2015-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE, projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município**, neste município, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios do **SAAE**.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços em obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência Básico - **Anexo I**, **Anexo II - A** - Planta Baixa - Croqui, **Anexo II - B** - Corte Transversal - Croqui, **Anexo II - C** - Fachada Frontal - Croqui, **Anexo III - A** - Planilha Orçamentária, **Anexo III - B** - Curva ABC de Insumos, **Anexo III - C** - Cronograma Físico - Financeiro, **Anexo III - D** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e **Anexo III - E** - Encargos Sociais sobre preços de Mão de Obra, elaborados pela Chefe do Departamento de Esgoto – engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa e pelo Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios - engenheiro Pedro Afonso Acquaviva Carrano, os quais são parte integrante deste instrumento contratual.

## **SEGUNDA - Prazo e vigência.**

**2.1** - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.

**2.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**2.2.1**- Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

**2.2.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

**2.2.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**2.2.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

**2.2.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**2.3** - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**2.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 5.2.

**2.4** - Para os incisos 2.2.4 e 2.3:

**2.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **TERCEIRA - Condições de Execução.**

**3.1 - Prazo de Execução:** É de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**3.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

**3.3 - Fiscalização:** O **SAAE** será representado pela Chefe do Departamento de Esgoto - Eng<sup>a</sup>. ANDREA FRANÇOISE SANCHES DE SOUSA e pelo Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios - Eng. PEDRO AFONSO ACQUAVIVA CARRANO, com a autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**3.3.1** - Se houver alteração dos fiscalizadores, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**3.3.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**3.4 - Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.<sup>(a)</sup> ....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.4.1** - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

**3.5.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **QUARTA - Prazo para início dos serviços.**

**4.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 4.1.1.

**4.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 8.1.9.

#### **QUINTA - Obrigações da CONTRATADA.**

**5.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.2** - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução deste contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo **SAAE**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**5.3** - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**5.4** - Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### **SEXTA - Recebimento do Objeto.**

**6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

#### **SÉTIMA - Condições de pagamento e reajustamento.**

**7.1** - O preço proposto neste Convite será mantido fixo e irreeajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**7.3** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**7.3.1** - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**7.3.2** - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**7.4** - A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

**7.5** - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** em **14 (quatorze) dias corridos**, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.

**7.6** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**7.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada**, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.7.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**7.7.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**7.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.9** - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** - O **SAAE** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.11** - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**7.11.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**7.11.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

#### **OITAVA - Multas e Sanções.**

**8.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**8.1.1** - Advertência;

**8.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

**8.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

**CONTRATO Nº /SLC/2015**

**8.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

**8.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

**8.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.7;

**8.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**8.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância do disposto no inciso 3.5.

**8.1.9** - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2;

**8.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**8.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.5** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**8.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.



**8.6.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**NONA - Garantia.**

**9.1** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**9.2** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.3** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**DÉCIMA - Recursos Financeiros.**

**10.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.05.01 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão.**

**11.1** - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.**

**12.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA TERCEIRA - Vinculação.**

**13.1** - O presente instrumento fica vinculado ao Convite nº /2015 - Processo Administrativo nº 7.022/2015 e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

**DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável.**

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

**DÉCIMA QUINTA - Condições da Habilitação.**

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**DÉCIMA SEXTA - Valor Total do Contrato.**

16.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA SÉTIMA - Foro.**

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**CONVITE Nº 04/2015**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONVITE Nº 04/2015 - Processo Administrativo nº 7.022/2015.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Convite nº /2015 - Processo Administrativo nº 7.022/2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral  
[rodrigomaldonado@saesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saesorocaba.sp.gov.br)  
[rodrigomaldonado@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA**  
E-mail institucional  
E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Convite nº 04 /2015 - Processo nº 7.022/2015-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

## **ANEXO XII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº                  /SLC/2015.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto e execução de estrutura metálica, monovias e cobertura da Casa de Bombas da Estação Elevatória de Esgoto Ponte - Brigadeiro Tobias, neste município.

#### **VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba,        de                                  de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**



**Fotos**



Vista geral I



Vista geral II